



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

TERMO DE CONTRATO: 04/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE COXILHA, VINCULADO AO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 903334/2020.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI  
PROCESSO: PROCESSO Nº 83/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.  
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26 residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE e a empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 21.344.856/0001-54 com sede na Av. Mauricio Cardoso – 1821, Bairro Centro na cidade de Boqueirão do Leão/RS representada pelo seu sócio Sr. **SIDINEI MOISES DE FREITAS** inscrito no CPF sob nº 882.072.000-06, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 83/2021 - Pregão Eletrônico nº 06/2021, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **1 - (OBJETO E DO PREÇO)**

1.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto em anexo ao contrato.

## **2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**

2.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de nota fiscal, vinculado ao convênio Plataforma+Brasil nº 903334/2020.

2.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

## **3 - PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA**

3.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

3.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

## **4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

4.1 - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

*Secretaria Municipal de Agricultura*

*Máquina e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários*

*10439 – 08.01.20.608.0072.1096.4.4.90.52.40.00.00*

*Recurso: 1190 e 01*

## **5 - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Agricultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

5.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

5.3 - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (CEF ou Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.4 - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.



## **6 - DAS PENALIDADES**

**6.1** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**6.2** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

**6.3** - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**6.4** - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **7 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**7.1** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**7.2** - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

## **8 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA DE DIREITOS**

**8.1** - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **9 - DAS DESPESAS INDIRETAS**

**9.1** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo, encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

## **11 - DO FORO**

**11.1** - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

JOAO  
EDUARDO  
OLIVEIRA  
MANICA:  
00752137026

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA  
MANICA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por JOAO EDUARDO  
OLIVEIRA MANICA:00752137026  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=00001010226702, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB,  
OU=7407213000100, OU=PRESENCIAL,  
CN=JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA:  
00752137026  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2022.01.13 08:09:20-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

Coxilha/RS, 13 de janeiro de 2022.

SIDINEI MOISES DE  
FREITAS:88207200006

Assinado de forma digital por  
SIDINEI MOISES DE  
FREITAS:88207200006  
Dados: 2022.01.14 14:04:11 -03'00'

**SIDINEI MOISES DE FREITAS  
AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI  
CONTRATADA**

**VAGNER NEGRI  
SEC. DA AGRICULTURA  
FISCAL**

TESTEMUNHAS:

  
Nome: **ERICA  
ZAPAROLLI  
VIEIRA:**  
CPF: **02896333037**

Assinado digitalmente por ERICA ZAPAROLLI  
VIEIRA:02896333037  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=00001010033225, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v5,  
OU=7407213000100, OU=PRESENCIAL,  
CN=ERICA ZAPAROLLI VIEIRA:02896333037  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2022.01.13 08:09:36-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

  
Nome:  
CPF:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de implementos/equipamentos agrícolas para atendimento das demandas de trabalho da Secretaria Municipal da Agricultura e Associação de Agricultores do Município de Coxilha, vinculado ao Convênio Plataforma+Brasil nº 903334/2020 e aditivos.

1.2. Justifica-se as aquisições para buscar dar maior agilidade e rapidez de atendimento de demandas de pequenos agricultores na prestação de serviços, auxiliando nos trabalhos diários sejam relacionados a agricultura e/ou também na pecuária, proporcionando para que estes tenham melhores condições de trabalho e fomentando/incentivando para que também trabalhem/atuem para que novas gerações continuem no campo produzindo alimentos e aumento da produção agrícola em busca de cada vez maiores e melhores resultados.

**DESCRIÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	1	Roçadeira nova sem uso a ser acoplada em trator agrícola, largura de corte mínimo de 1,70 metros, mínimo de 2 facas, caixa de transmissão em banho de óleo com giro livre, com regulagem de altura, reforço superior na estrutura, caixa cardan, indicada para uso geral. Garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>	

**2 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA**

2.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

2.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

### 3 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser efetuada no pátio da Secretaria da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Coxilha, sendo que todos os custos e demais encargos ficam de responsabilidade da contratada.

3.2. Só serão recebidos os implementos que estejam de acordo com o definido devendo ser observada todas as especificações.

3.3. Os implementos serão recebidos e conferidos por servidor da secretaria requisitante.

3.4. No caso de entrega de produto fora das condições estabelecidas, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02

#### 4.1. INCUMBE À CONTRATANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos implementos contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### 4.2. INCUMBE À CONTRATADA

I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II – Executar a entrega no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

IV - Cumprir a garantia se for o caso;

V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

VIII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.



VIII - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

IX - Apresentar no envelope proposta, catálogo/prospecto de fábrica dos equipamentos/implementos ofertados, comprovando características mínimas solicitadas.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, vinculado ao Convênio Plataforma+Brasil nº 903334/2020 e aditivos.

**5.2.** Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

## **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

*Secretaria Municipal de Agricultura*

*Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários*

*10439 – 08.01.20.608.0072.1096.4.4.90.52.40.00.00*

*Recurso: 1190 e 01*